

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000464-79.2020.8.13.0363, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, o posicionando no nível subsequente da carreira, na data do protocolo do requerimento administrativo – 05 de Dezembro de 2019, sendo as demais promoções conforme os termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº. 44.769/08.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº5000464-79.2020.8.13.0363.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377927/7	EVANDO COSTA DA SILVA	ASP	II	B	III	A	05/12/2021

09 1647232 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 432, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004014-57.2020.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro grau do Nível IV, retroativa a data do requerimento administrativo – 29 de outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução GAB SEAP Nº 02, de 15 de janeiro de 2018, publicada em 17de janeiro de 2018, Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020, Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão após estágio Probatório e progressão na carreira, a parte referente ao servidor Valter Samuel Afonso, MASP 1191403/3, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº5004014-57.2020.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,08 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1191403/3	VALTER SAMUEL AFONSO	ASP	I	A	IV	A	29/10/2016

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1191403/3	VALTER SAMUEL AFONSO	ASP	IV	A	IV	B	01/01/2020
1191403/3	VALTER SAMUEL AFONSO	ASP	IV	B	IV	C	01/01/2022

09 1647210 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 442, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000438-28.2021.8.13.0143, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, bem como a conceder novas promoções, a cada 2 (dois) anos, até que atinja o nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao referido título.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor William Matheus Soares Goulart - MASP: 1374379/4,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5000438-28.2021.8.13.0143.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374379/4	WILLIAM MATHEUS SOARES GOULART	ASP	I	C	II	B	08/03/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374379/4	WILLIAM MATHEUS SOARES GOULART	ASP	II	B	II	C	08/03/2022

09 1647234 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº: 025/2022, publicada na Minas Gerais de 26 de maio de 2022, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/ PDS Nº 025/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 (oito) dias consecutivos, a CITACÃO do processado JOÃO PAULO SILVA DE ARAÚJO - MASP: 1.483.229-9 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta

Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévia, sob a pena de ser declarado revel. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correição Administrativa, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: corregedoria17risp@gmail.com:

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

Cristiano Augusto Vieira Dias

Masp: 1.357.838-0

Presidente de Comissão

09 1646656 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.146, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.699, de 4 de outubro de 2018, que prorroga o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupe – instituído pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.420, de 21 de outubro de 2016, e dá outra providência.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 29 de novembro de 2019, pelo inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e com respaldo na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.699, de 4 de outubro de 2018, que prorroga o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupe – instituído pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.420, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.885, de 22 de outubro de 2019, que altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.699, de 4 de outubro de 2018, que prorroga o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupe – e a resolução Conjunta nº 2.795, de 3 de abril de 2019, que altera a composição do Grupe; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das alterações promovidas nas normas referentes ao licenciamento ambiental de processos efetiva ou potencialmente causadores de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas; CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer dúvidas, prestar orientação e auxiliar as equipes técnicas nas análises dos processos de regularização ambiental e nos procedimentos de fiscalização ambiental, envolvendo impactos e danos sobre cavidades naturais subterrâneas; RESOLVEM:

Art. 1º – A alínea “d” do inciso I e a alínea “a” do inciso III do art. 1º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.699, de 4 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – (...)

I – (...)

d) Gustavo Endrigo de Sá Fonseca, MASP 1.364.097-4;

(...)

III – (...)

a) Flávio Augusto Aquino, MASP nº 1.339.995-1

(...).”

Art. 2º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupe – previsto no art. 2º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.885, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, convalidando todas as ações e orientações exaradas pelo Grupe a partir de 20 de outubro de 2020.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2022.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

09 1646711 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Velloso de Oliveira. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 03, de 20 de dezembro de 2021.

(LAC 2) - Licença de Operação Corretiva: 1) Ecoagrícola Café Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Francisco Dumont e Lassance/MG, PA/ nº 2279/2022. Classe 4.

(LAC 1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 2) Ecoagrícola Café Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Francisco Dumont e Lassance/MG, PA/ nº 2280/2022. Classe 4.

09 1646879 - 1

Pauta da 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Data: 21 de junho de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iA462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

- Feam e Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM, Renato Teixeira Brandão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 27ª RO de 22/02/2022.

5. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-Sisema). Apresentação: Superintendência de Gestão Ambiental/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad.

6. Resultados preliminares do 4º Inventário de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa. Apresentação: ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade.

7. Resultados intermediários e próximos passos Planos de Ação Climáticas. Apresentação: ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade.

8. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e

Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas

09 1646744 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Enock de Souza Campos/Fazenda Lagoa Encantada - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Cabeceira Grande/MG. Processo: 2281/2022. 2) Altamiro Camargo da Silva/Fazenda São João do Pinduca, AC e RH - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 2274/2022. 3) Hendricus Petrus Zandbergen/Fazenda Patrimônio - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 2260/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Agropecuária Santo Aurelio Agrícola e Comercial Ltda/Fazenda Santo Aurélio e Estrela - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 2171/2022. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 09/06/2022 – pág. 11)

Onde se lê:

“(...)”

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) * Império Mineracao Natalandia Ltda - Extração de rocha para produção de britas - Natalândia/MG - Processo: 2243/2022 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 1370.01.0013566/2022-63. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (3,24) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

“(...)”

Leia-se:

“(...)”

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) *Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Império Mineracao Natalandia Ltda - Extração de rocha para produção de britas - Natalândia/MG - Processo: 2243/2022 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 1370.01.0013566/2022-63. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (3,24) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

“(...)”

09 1647100 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ágape Participações Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Ingaí/MG, PA SLA nº 2288/2022/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente

Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

09 1647094 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Edgar Antônio Vilela & Cia Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2079/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente

Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

09 1647094 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo

Mineiro, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada (RAS): * Euripedes Batista Rossi - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/Nº 24492/2019/001/2021 - Classe: 3. Motivo: perda do objeto.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1647180 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.717, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera as Deliberações Copam nº 1.557 e 1.558, de 6 de abril de 2020, que estabelecem as composições e designações dos membros das Unidades Regionais Colegiadas Jequitinhonha e Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso II do § 2º do art. 1º, da Deliberação Copam nº 1.557, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

(...)

§ 2º – (...)

II – 1º Suplente: Eliana Piedade Alves Machado”.

Art. 2º – O inciso II do § 2º do art. 1º, da Deliberação Copam nº 1.558, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

(...)

§ 2º – (...)

II – 1º Suplente: Vitor Reis Salum Tavares”.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2022.